



EDITAL SEI N° 0012039274/2022 - SAP.UPR

Joinville, 22 de fevereiro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência;

Anexo VIII - Distribuição de itens por secretaria; e

Anexo IX - Relação das Unidades Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 4.531.490,58** (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - **Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - **Data e horário para início da entrega de propostas:** 07/03/2022 às 08:30 horas.

1.5 - **Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 21/03/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - **Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - **Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - **Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - **Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Secretaria de Governo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Comunicação.**

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob

concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - No tocante aos itens de livre disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "I", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 27** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar

situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 27** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta

por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

21.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

22.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

22.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

22.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

22.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

22.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

22.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias corridos, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os locais para entrega estão dispostos no **Anexo VIII**, deste Edital, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

23.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Secretaria de Governo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde e Secretaria de Comunicação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O ordenador da despesa será o **Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Secretaria de Governo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação**.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais

regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1 Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência da seguinte forma:

26.1.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

a) Caso encontrada irregularidades a retirada do item em questão a substituição deverá ocorrer pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE.

26.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 07 (sete) dias consecutivos do recebimento provisório;

26.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

27 - DAS SANÇÕES

27.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

27.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

27.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

27.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

27.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

27.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

27.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser

realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

28.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

28.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

28.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

28.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

28.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	LAMINA - ESPESSURA DE 90 MM DE LARGURA E 2 MM Lâmina para persiana em PVC liso.	Metro	86	12,86	1.105,96

2	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - BRANCA LEITOSA Antirrisco, com redução dos Raios UV.	M2	954	81,60	77.846,40
3	PELICULA DE CONTROLE SOLAR – BRONZE Refletiva, antirrisco, com redução dos Raios UV em 60%. Transparência de no mínimo 90%. Espessura mínima de 0,05 mm	M2	250	88,25	22.062,50
4	PELICULA DE CONTROLE SOLAR – BLACKOUT Antirrisco, com redução dos Raios UV. Transparência de 00%. Espessura mínima de 0,05 mm	M2	333	92,25	30.719,25
5	FAIXA ADESIVA EM VINIL - AZUL ROYAL - ESPESSURA DE 0,10 MM, LARGURA DE 5 CM Faixa de sinalização para portas e janelas de vidro	Metro	515	25,17	12.962,55
6	FAIXA ADESIVA EM VINIL - AZUL ROYAL - ESPESSURA DE 0,10 MM, LARGURA DE 10 CM Faixa de sinalização para portas e janelas de vidro	Metro	631	33,17	20.930,27
7	TRILHO DE ALUMINIO COM 4M Para cortina. Com suporte e parafusos.	KIT	497	84,67	42.080,99
8	CORTINA TIPO BLACKOUT COM RODIZIOS 140 CM DE LARGURA X 160 CM DE ALTURA Cortina 100% PVC, corta-luz. Rodízios para trilho de metal, na cor bege e cinza	Unidade	240	108,75	26.100,00
9	CORTINA TIPO BLACKOUT COM RODIZIOS 140 CM LARGURA X 120 CM ALTURA Cortina 100% PVC, corta-luz. Rodízios para trilho de metal, na cor bege e cinza	Unidade	65	99,05	6.438,25
10	CORTINA TIPO BLACKOUT COM RODIZIOS 170 CM DE LARGURA X 180 CM ALTURA Cortina 100% PVC, corta-luz. Rodízios para trilho de metal, na cor bege e cinza	Unidade	74	106,67	7.893,58
11	CORTINA TIPO BLACKOUT COM RODIZIOS 160 CM DE LARGURA 220 CM ALTURA Cortina 100% PVC, corta-luz. Rodízios para trilho de metal, na cor bege e cinza	Unidade	61	106,67	6.506,87
12	PERSIANA ROLÔ Persiana do tipo cortina rolô screen. Tela solar 3%, tubo de 38mm, com comando standard. Instalado	M2	70	324,28	22.699,60

ITENS LIVRE DISPUTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	PERSIANA HORIZONTAL Alumínio liso 25 mm com no mínimo 0,20 mm de espessura, trilho de alumínio ou superior, acionamento manual, giratório que permite inclinar as lâmina com giro de 180 graus, recolhimento com sistema de freio que permite parar a persiana com o cordão na posição vertical. Cordas e cadarços em poliéster combinando com a cor das lâminas. Com bastão de giro.	M2	1.290	199,79	257.729,10
14	PERSIANA VERTICAL PVC liso, medindo 90 mm de largura e no mínimo 2 mm de espessura. Trilho de alumínio ou superior, acionamento manual, para comandos com redução e carrinhos auto alinháveis, comando com sistema de redução de peso para giro das lâminas. Giro das lâminas de 180 graus com corrente de bola. Recolhimento das lâminas: podendo ser lateral, para esquerda, para direita, do centro para as laterais e das laterais para o centro. Cordão de recolhimento em polipropileno de no mínimo 2 mm, combinando com a cor das lâminas.	M2	14.354	217,44	3.121.133,76
15	PELICULA DE CONTROLE SOLAR – PRATA Refletiva, antirrisco, com redução dos Raios UV em 95%. Visibilidade luminosa transmitida de até 15%. Visibilidade refletida de no mínimo 60%. Total de energia solar rejeitada de no mínimo 79%	M2	2.801	87,00	243.687,00
16	PELICULA DE CONTROLE SOLAR – FUMÊ Antirrisco, com redução dos Raios UV em 60%. Transparência de no mínimo 20%. Espessura mínima de 0,05 mm	M2	2.411	82,00	197.702,00
17	PELICULA DE CONTROLE SOLAR – JATEADA Antirrisco, com redução dos Raios UV em 60%. Espessura mínima de 0,05 mm a 0,08 mm	M2	1.806	79,75	144.028,50
18	SISTEMA DE CORTINA DIVISORIA DE LEITO HOSPITALAR Uso profissional em áreas críticas e semicríticas, confeccionada em vinil (PVC), alta espessura 1,80 metros de altura (do PVC), - Dupla face (superfície) lisas, sem porosidade ou textura, antifúngico, antimoho, antimicrobiano, e retardante a chamas. Cores a serem definidas pelo hospital, de fácil limpeza com água e sabão para a remoção de óleo e secreções. Tela superior complementar em nylon branco ou em 100% poliéster. Sistema de trilhos em alumínio pintado, branco, retos e curvos (45°, 60° e 90°) sem emendas, com ganchos e rodízios, e silenciosos, que não quebram, não enroscam e não	Metro	800	362,33	289.864,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias corridos, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação.

4.3 - Os locais para entrega estão dispostos no **Anexo VIII**, deste Edital, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando

convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Governo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Educação, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Departamento de Trânsito de Joinville** inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, **Hospital Municipal São José** inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, **Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**, inscrito no C.N.P.J. nº 11.743.299/0001-90, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 062/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - Os locais para entrega estão dispostos no **Anexo VIII**, deste Edital, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Secretaria de Governo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde e Secretaria de Comunicação**, sendo a mesma responsável pelo

recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será o Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Secretaria de Governo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. Itens com embalagens violadas, danificadas

e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

a) Caso encontrada irregularidades a retirada do item em questão a substituição deverá ocorrer pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação da CONTRATANTE.

13.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 07 (sete) dias consecutivos do recebimento provisório;

13.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE**

JOINVILLE – Secretaria de Governo, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Educação, Subprefeitura da Região Centro-Norte, Subprefeitura da Região Leste, Subprefeitura da Região Nordeste, Subprefeitura da Região Oeste, Subprefeitura da Região Sudeste, Subprefeitura da Região Sudoeste, Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, inscrito no C.N.P.J. nº 11.743.299/0001-90, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 062/2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.069762-0
Termo de Referência - Documento SEI nº 0011476181

ANEXO VIII

DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR SECRETARIA

ANEXO IX

ANEXO SEI Nº 0011149757/2021 - SAP.UAO.AUN

Unidades	Locais de Cobertura	Endereço
Secretaria de Cultura	Sede	Avenida José Vieira, 315 – América
Secretaria de Cultura	Museu Casa Fritz Alt	Servidão Fritz Alt, esquina com Rua Aubé, s/n – Boa Vista
Secretaria de Cultura	Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	Rua Dona Francisca, 600 – Centro
Secretaria de Cultura	Museu de Arte de Joinville	Rua XV de Novembro, 1400 – América
Secretaria de Cultura	Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229 – Centro
Secretaria de Cultura	Arquivo Histórico de Joinville	Avenida Hermann August Lepper, 650 – Saguauçu
Secretaria de Cultura	Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior	Rua Dona Francisca, 800 – Saguauçu
Secretaria de Cultura	Casa da Memória/Cemitério	Rua XV de Novembro, 1000 – Centro
Secretaria de Cultura	CAT Pórtico	Rua XV de Novembro, 4315 – Vila Nova
Gabinete da Vice-Prefeita	Paço Municipal	Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro
Secretaria de Administração e Planejamento	Paço Municipal	Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro
Procuradoria-Geral do Município	Paço Municipal	Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro
Secretaria de Comunicação	Paço Municipal	Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro
Secretaria da Fazenda	Paço Municipal	Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro
Secretaria de Gestão de Pessoas	Paço Municipal	Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro
Secretaria de Governo	Paço Municipal	Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro
Secretaria de Governo	Controladoria-Geral do Município - CGM	Rua XV de Novembro, 4315, sala 201 – Glória
Secretaria de Governo	CAC – PROCON (Fundo Municipal de Defesa do Consumidor)	Rua Doutor João Colin, 2719 – América
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	CAC – Sede	Rua Doutor João Colin, 2719 – América
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Casa Kruger	Rodovia SC 418, 14530 - Pirabeiraba

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	CEASA Joinville	Rua dos Bororós, 2415 - Pirabeiraba
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UPP	Rua Pastor Guilherme Rau, 462 - Saguacú
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UDR	Rodovia SC 418 – Pirabeiraba
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UDR – Escritório	Rua XV de Novembro, 7000, Anexo Terminal de ônibus - Sala 03 - Vila Nova
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UBE	Estrada Blumenau, s/n - Vila Nova
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	UCP (CASERF)	Rua Ottokar Doerffel, 12 – Atiradores
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	Sede	Rua Caçador, 112 - Anita Garibaldi
Secretaria de Assistência Social	CREAS 1	Rua Vereador Alfredo Zimmermann, 174, Itaum
Secretaria de Assistência Social	CREAS 2	Avenida Coronel Procópio Gomes, 830 – Bucarein
Secretaria de Assistência Social	Sede	Rua Ararangua, 397 – América
Secretaria de Assistência Social	CRAS Floresta	Rua República da China, 222 – Floresta
Secretaria de Assistência Social	CRAS Parque Guarani	Rua Das Pitangas, 350 - Parque Guarani
Secretaria de Assistência Social	CRAS Pirabeiraba	Rua Pastor Dommel, s/n, Anexo ao Terminal de Ônibus - Pirabeiraba
Secretaria de Assistência Social	CRAS Aventureiro	Rua Theonesto Westrupp, S/N, esquina com Rua Jequié – Aventureiro
Secretaria de Assistência Social	CRAS Adhemar Garcia	Rua Antenor Douat Baptista, 205 - Ulysses Guimarães
Secretaria de Assistência Social	CRAS Paranaguamirim	Rua João de Miranda Coutinho, 845 – Paranaguamirim
Secretaria de Assistência Social	CRAS Morro do Meio	Rua Minas Gerais, 5527 - Morro do Meio
Secretaria de Assistência Social	CRAS Jardim Paraíso	Rua Cráter, s/n - Jardim Paraíso
Secretaria de Assistência Social	Centro de Abastecimento	Rua Urussanga, 571 – Bucarein
Secretaria de Assistência Social	CEPAT	Rua Abdon Batista, 342 – Centro
Secretaria de Assistência Social	Segurança Alimentar e Nutricional – SAN	Rua Urussanga, 554 – Bucarein
Secretaria de Assistência Social	Conselho Tutelar	Rua Itajaí, 190 – Centro
Secretaria de Assistência Social	Casa Abrigo Viva Rosa	Sigiloso
Secretaria de Assistência Social	Serviço de Acolhimento Familiar	Rua Virginia Ferreira Gomes, 277 – Floresta
Subprefeitura da Região Centro Norte	Sede	Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva
Subprefeitura da Região Leste	Sede	Rua Albano Schimidt, 4932 - Comasa
Subprefeitura da Região Nordeste	Sede	Rua Theoneste Westrupp, 565 - Aventureiro
Subprefeitura da Região Oeste	Sede	Rua São Braz, 184 – Vila Nova
Subprefeitura da Região Sudeste	Sede	Rua Fatima 2072 - Fatima
Subprefeitura da Região Sudeste	Sede	Rua Ana Maria Roncálio de Souza, 59 – Parnaguamirim
Subprefeitura da Região Sudoeste	Sede	Rua Minas Gerais, 2310 - Nova Brasília
Subprefeitura da Região Sudoeste	Sede	Rua Do Campo, 644 - Morro do Meio

Subprefeitura da Região Sul	Sede	Rua Boehmerwaldt, 1772 – Boehmerwaldt
Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba	Sede	Rua Joinviulle, 1350 - Pirabeiraba
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sede	Rua Saguacú, 265 - Saguacú
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Unidade de Apoio às Subprefeituras – Oficina	Rua Saguacú, 108 - Saguacú
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Unidade da Rodoviária	Rua Paraíba, 769 - Anita Garibaldi
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Terminal Central "Deputado Aderbal Tavares Lopes"	Rua Nove de Março, 1351 – Centro
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Terminal Guanabara "Deputado Nagib Zattar"	Rua Guanabara, 2013 – Guanabara
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Terminal Iriirú "Osvaldo Roberto Colin"	Rua Iriirú, 1770 – Iriirú
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Terminal Itaum "Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos"	Rua Monsenhor Gercino, 3875 – Itaum
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Terminal Norte "João Colin"	Rua João Colin, Bom Retiro
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Terminal Sul	Rua Santa Catarina, 2476 – Floresta
Secretaria de Infraestrutura Urbana	Terminal Tupy	Rua Albano Schmidt - Boa Vista
Departamento de Transito de Joinville	Sede	Rua Caçador, 112 - Anita Garibaldi
Hospital São José	Hospital Municipal São José	Rua Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi
Secretaria Municipal de Saúde	CAC – Sede	Rua Doutor João Colin, 2719 – América
Secretaria Municipal de Saúde	CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum
Secretaria Municipal de Saúde	CAME – Coordenação Adminst.de Mat.e Equip. Almojarifado	Rua Monsenhor Gercino, 1070 – Itaum/ Rua Max Colin, 550 - America
Secretaria Municipal de Saúde	CAME – Coordenação Adminst.de Mat.e Equip. Patrimônio	Avenida Getulio Vargas, 99 – Anita Garibaldi / Rua Max Colin, 1640 - América
Secretaria Municipal de Saúde	CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua Plácido Olimpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi
Secretaria Municipal de Saúde	CAPS I- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein
Secretaria Municipal de Saúde	CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
Secretaria Municipal de Saúde	CAPS III - Dê Lírios	Rua Tubarão, 128 - América
Secretaria Municipal de Saúde	Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua Borba Gato, s/nº - Atiradores
Secretaria Municipal de Saúde	CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Secretaria Municipal de Saúde	CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua Abdon Batista, 172 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde	CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	FAE- Farmácia Escola	Rua Ministro Calógeras, 439 – Bucarein
Secretaria Municipal de Saúde	Futuras Instalações CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua Brigada Lopes, s/nº - Glória
Secretaria Municipal de Saúde	Laboratório Municipal	Rua Itajaí, 268 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial – Casa 1	Rua Procópio Gomes, 526 - Bucarein
Secretaria Municipal de Saúde	NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial – Casa 2	Rua Plácido Olimpio de Olivera, 676 - Bucarein
Secretaria Municipal de Saúde	NPVA - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial – Casa 3	Rua Mevlud Loureiro, s/nº - Aventuras

Saúde			PA ESTE 24 HORAS (AVENTUREIRO)	Rua Maria da Lourdes, s/n - Aventureiro
Secretaria Saúde	Municipal	de	PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua Guilherme, s/nº - Costa e Silva
Secretaria Saúde	Municipal	de	PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua João Costa, s/nº - João Costa
Secretaria Saúde	Municipal	de	Policlínica Boa Vista	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
Secretaria Saúde	Municipal	de	Programa de Combate a Dengue	Rua Aubé, 790 - Boa Vista
Secretaria Saúde	Municipal	de	SAE – Serviço de Atendimento Especializado DST/HIV/AIDS	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
Secretaria Saúde	Municipal	de	Sala de Vacina Central	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
Secretaria Saúde	Municipal	de	SAME – Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico	Rua Guanabara, 548 – Guanabara / Av Hermann August Lepper, s/n – Saguaiçu
Secretaria Saúde	Municipal	de	SAMU	Avenida Dr. Paulo Medeiros, s/nº - Centro
Secretaria Saúde	Municipal	de	SAPS - Pronto Acolhimento Psicossocial	Rua Engenheiro Niemeyer, 300 - Centro
Secretaria Saúde	Municipal	de	CAC – Sede	Rua Doutor João Colín, 2719 – América
Secretaria Saúde	Municipal	de	SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Avenida Alvino Hansen, 1118 - Adhemar Garcia
Secretaria Saúde	Municipal	de	Serviço de Atendimento Especializado em Hepatites Virais	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
Secretaria Saúde	Municipal	de	Serviço de Verificação de Óbito	Rua Xavier Arp, s/nº - Boa Vista
Secretaria Saúde	Municipal	de	Setor de Imunização	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
Secretaria Saúde	Municipal	de	SIAVO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
Secretaria Saúde	Municipal	de	SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua Aracaju, 1368 - Santo Antônio
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Bom Retiro	Rua Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua Lagoinha, s/n - Morro do Meio
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Edla Jordan - Petrópolis	Avenida Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Floresta	Rua República do Peru, s/nº - Floresta
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Glória – casa 1	Rua Brigada Lopes, s/nº - Glória
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Itaum	Rua Guanabara, 548 - Guanabara
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Jardim Iriirú	Rua Canoas, s/nº - Jardim Iriirú
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Leonardo Schlickmann - Iriirú	Rua Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriirú
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Morro da Amaral	Avenida Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Parque Douat	Rua Inambu, s/nº - Costa e Silva
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Parque Joinville	Rua Willy Schosslund, s/nº - Parque Joinville
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Saguaiçu	Rua Iriirú, 110 - Saguaiçu
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS São Marcos	Rua Canelinha, 71 - São Marcos
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Vila Nova	Rua 15 de Novembro, s/nº - Vila Nova
Secretaria Saúde	Municipal	de	UBS Vila Nova I	Rua Arthur Helle esq. com Rua Alberto Vinci – Vila Nova

Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Adhemar Garcia	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Aventureiro I	Rua Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Aventureiro II	Rua Lauro Schoeder, s/nº - Aventureiro
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia esq com Lidia Rodrigues – Aventureiro
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Bakhita	Rua Albano Schmidt, 2116 - Boa Vista
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Boehmerwaldt	Rua Universidade, 377 - Boehmerwaldt
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Caic Vila Paranaense	Rua Rafael Borguezan, s/nº - Espinheiros
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Canela	Rua Emílio Hardt, s/nº - Rio Bonito
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Comasa	Rua Ponte Serrada, 75, Esq. Rua Maracujá s/nº - Comasa
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Costa e Silva	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Cubatão	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Da Ilha	Rua Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Dom Gregório	Rua Joaquim José Felipe, s/n - Jardim Iriirú
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Estevão de Matos	Rua Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Estrada Anaburgo	Rua Arnoldo Mathias F Liermann, 93 - Vila Nova
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Fátima	Rua Almirante Prostógenes Pereira, 410 - Fátima
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Itinga	Rua Santa Gertrudes, s/nº - Itinga
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Jardim Edilene	Avenida Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Jardim Paraíso I e II	Avenida Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Jardim Paraíso IV – Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Jardim Paraíso V e VI	Avenida Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Jardim Sofia	Rua Prof. Eunaudo Verdi, s/nº - Jardim Sofia
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivatuba
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Jativoca	Rua Jativoca, s/nº - Jativoca
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF João Costa	Rua José Fernandes s/nº – João Costa
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Km 4	Rua João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua Sebastião R de Borba, s/nº - Espinheiros
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília

Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Parque Guarani	Rua Diovana Mª Rodrigues, s/nº - Parque Guarani
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Pirabeiraba	Rua Conselheiro Pedreira, s/nº - Pirabeiraba
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Profipo	Rua Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Rio Bonito	Rua 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Rio do Ferro	Rua Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Santa Bárbara	Rua Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Saúde Prisional	Rua 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Vila Nova Rural	Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova
Secretaria Municipal de Saúde	UBSF Willy Schosslund	Rua Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Unidade Sanitária	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790 - Boa Vista
Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância Epidemiológica	Rua Abdon Batista, 172 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância Sanitária	Rua do Príncipe, 330 - Centro
Secretaria de Educação	Sede	Rua Itajaí, 390, Centro
Secretaria de Educação	EM Abdon Batista (Dr.)	Rua Petrópolis, 1618 – Petrópolis
Secretaria de Educação	EM Ada Sant´Anna Da Silveira (Profª)	Rua Monsenhor Gercino, 6674 – Paranaguamirim
Secretaria de Educação	EM Adolpho Bartsch	Rua Arno Krelling, 186 – Pirabeiraba
Secretaria de Educação	EM Alfonso Fiedler	Estrada Alvino Souza do Nascimento, s/n – Vila Cubatão
Secretaria de Educação	EM Alfredo Germano Henrique Hardt	Estrada D’Oeste, 5319 – Rio Bonito
Secretaria de Educação	EM Alire Carneiro (Cel.)	Estrada Timbé, 1335 – Rio Bonito
Secretaria de Educação	EM Aluizius Sehnem (Profº)	Rua Baltazar Buschle, 3645 – Espinheiros
Secretaria de Educação	EM Amador Aguiar	Rua Álvaro Maia, 1021 - Ulysses Guimarães
Secretaria de Educação	EM Anaburgo	Estrada Anaburgo, 1747 - Vila Nova
Secretaria de Educação	EM Anita Garibaldi	Rua Independência, 965 - Anita Garibaldi
Secretaria de Educação	EM Anna Maria Harger (Profª)	Rua Barbosa Rodrigues, 227 - Guanabara
Secretaria de Educação	EM Arinor Vogelsanger (Vereador)	Rua Rolando Gurske, s/nº - Vila Nova
Secretaria de Educação	EM Arthur Da Costa E Silva (Pres.)	Rua XV de Outubro, 4648 - Rio Bonito
Secretaria de Educação	EM Avelino Marcante	Rua Guilherme Holz, 140 - Bom Retiro,
Secretaria de Educação	EM Baltazar Buschle (Prof.)	Rua Olga Trusz Sboinski, 23 - Parque Guarani
Secretaria de Educação	EM Bernardo Tank (Profº)	Rua XV de Novembro, 8.574 - Vila Nova
Secretaria de Educação	EM Sen. Carlos Gomes De Oliveira	Rua Lauro Schroeder, 777- Aventureiro
Secretaria de Educação	EAM Carlos Heins Funke (Agricultor)	Rodovia SC 301 - KM 0,5 - Pirabeiraba
Secretaria de Educação	EM Castello Branco (Presidente)	Rua São Miguel, 363 - Boa Vista
Secretaria de Educação	EM Castello Branco (Extensão)	Rua Alcantara, 870 - Boa Vista
Secretaria de Educação	EM Curt Alvino Monich (Vereador)	Rua Harold Maul, 250 - Aventureiro
Secretaria de Educação	EM Edgar Monteiro Castanheira (Profº)	Rua Miosotes, 72 – Fátima
Secretaria de Educação	EM Eladir Skibinski (Profº)	Rua José Gonçalves, 803 - Parque Joinville
Secretaria de Educação	EM Elizabeth Von Dreifuss (Profª)	Rua Minas Gerais, 5876- Morro do Meio
Secretaria de Educação	EM Emílio Paulo Roberto Hardt	Rua Emílio Hardt, 720 - Canela
Secretaria de Educação	EM Emílio Stock Jr.	Estrada do Salto II, 3664 - Vila Nova
Secretaria de Educação	EM Eugênio Klug	Estrada Mildau, 835 - Pirabeiraba
Secretaria de Educação	EM Evaldo Koehler	Estrada Cubatão Raab, 46 – Pirabeiraba

Secretaria de Educação	EM Francisco José R. De Oliveira (CAIC)	Rua Agostinho dos Santos, 568- Comasa
Secretaria de Educação	EM Francisco Rieper (Prof.)	SC 301 - Km 14 (Estrada do Pico,48) – Pirabeiraba
Secretaria de Educação	EM Fritz Benkendorf	Estrada Caminho Curto, 1697 - Pirabeiraba
Secretaria de Educação	EM Geraldo Wetzel (Prof.)	Rua Passo Fundo, 315- Fátima
Secretaria de Educação	EM Germano Lenschow	Estrada Dona Francisca, Km 21 - Pirabeiraba
Secretaria de Educação	EM Hans Dieter Schmidt (Dr.)	Rua Carina, 95 - Jardim Paraiso
Secretaria de Educação	EM Hans Müller (Pastor)	Rua Pastor Hans Müller, 102 – Glória
Secretaria de Educação	EM Heriberto Hülse	Rua Conselheiro Lafayette, 225 - Boa Vista
Secretaria de Educação	EM Hermann Müller	Estrada Palmeira, 4239 - Rio Bonito
Secretaria de Educação	EM Hilda Anna Krisch (Enfermeira)	Rua Selma Doering Bruhns, 430 - Jardim Iriú
Secretaria de Educação	EM Honório Saldo (Prof ^o)	Estrada Quiriri, 3467 (APA Quiriri) – Pirabeiraba
Secretaria de Educação	EM Hubert Hübener (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6771 (APA Quiriri) – Pirabeiraba
Secretaria de Educação	EM Isabel Silveira Machado (Prof ^o)	Rua Dorothóvio do Nascimento, 4723 - Vila Cubatão
Secretaria de Educação	EM Jaime De Barros Câmara (Dom)	Rua João Ebert, 836 - Comasa
Secretaria de Educação	EM João Bernardino Da Silveira Jr. (Prof.)	Rua João Costa Junior, 1410 - João Costa
Secretaria de Educação	EM João Costa	Rua Monsenhor Gercino, 3900 - João Costa
Secretaria de Educação	EM João De Oliveira	Rua Agulhas Negras, 1587 - Adhemar Garcia
Secretaria de Educação	EM João Meerholz (Prof ^o)	Estrada do Sul - KM 14 - Vila Nova
Secretaria de Educação	EM Joaquim Félix Moreira (Prof.)	Rua Waldomiro Inácio de Carvalho, 333 - Centro
Secretaria de Educação	EM José Antonio Navarro Lins (Dr.)	Rua Imbuia, 55 - Comasa
Secretaria de Educação	EM José Do Patrocínio	Estrada Timbé, 8805- Jardim Paraiso
Secretaria de Educação	EM José Motta Pires	Rua Parati, 590 - Nova Brasília
Secretaria de Educação	EM Júlio Machado Da Luz (Prof ^o)	Rua Jativoca, 1800 - Nova Brasília
Secretaria de Educação	EM Karin Barkemeyer (Prof ^o)	Rua Marcio Luckow, 450 - Vila Nova
Secretaria de Educação	E.M. Karin Barkemeyer (Extensão)	Rua XV de Novembro, 8506 – Vila Nova
Secretaria de Educação	EM Lacy Luiza da Cruz Flores (Prof ^o)	Rua Waldomiro José Borges, 3997 – Itinga
Secretaria de Educação	EM Laura Andrade (Prof ^o)	Rua Senador Rodrigo Lobo, 1140 - Jardim Iriú
Secretaria de Educação	EM Lauro Cameiro de Loyola (Dep.)	Rua Francisco Dunzer, 141 - Santa Catarina
Secretaria de Educação	EM Luiz Gomes (Prof.)	Rua Domingos Abílio Miranda, s/nº - Adhemar Garcia
Secretaria de Educação	EM Maria Magdalena Mazzolli (Prof ^o)	Estrada da Ilha, 2066 - Jardim Sofia
Secretaria de Educação	EM Maria Regina Leal (Prof ^o)	Rua Arnaldo Davet, 519 - Espinheiros
Secretaria de Educação	EM Mariano Costa - Caic (Prof ^o)	Avenida Alvino Hansen, 1210 - Adhemar Garcia
Secretaria de Educação	EM Max Colin (Prof.)	Rua Pasteur, 1079 – Iriú
Secretaria de Educação	EM Monsenhor Sebastião Scarzello	Rua Florianópolis, 1375 – Itaum
Secretaria de Educação	EM Nelson De Miranda Coutinho	Rua Francisco Vieira, 38 – Jarivatuba
Secretaria de Educação	EM Nilson Wilson Bender (Prof.)	Rua Tulipas, 89 (Prolongamento) - Paranaguamirim
Secretaria de Educação	EM Nove De Março	Rua Stª Catarina, 6960 - Km 7 – Itinga
Secretaria de Educação	EM Orestes Guimarães (Prof ^o)	Rua Boehmerwald, 1830 - Boehmerwald
Secretaria de Educação	EM Oswaldo Cabral (Prof ^o)	Rua Monsenhor Gercino, 3134 - Petrópolis
Secretaria de Educação	EM Otto Ristow Filho	Estrada Pirabeiraba, 810 – Pirabeiraba
Secretaria de Educação	EM Paul Harris	Rua Catanduva, 50 - São Marcos
Secretaria de Educação	EM Pauline Parucker	Rua Atilio Vinotti, 411 – Boehmerwald
Secretaria de Educação	EM Plácido Xavier Vieira	Rua Roberto Lehn, S/N - KM 4 - Santa Catarina
Secretaria de Educação	EM Pedro Ivo Campos (Gov.)	Rua José Manoel de Souza, 70
Secretaria de Educação	EM Reinaldo Pedro de França (Prof.)	Avenida Beira Mar, s/nº – Paranaguamirim
Secretaria de Educação	EM Rosa Mª Berezoski Demarchi (Prof ^o)	Avenida Júpiter, 839- Jardim Paraiso
Secretaria de Educação	EM Ruben Roberto Schmidlin (Dr.)	Rua Alexandre Silva, 42 - Morro do Meio
Secretaria de Educação	EM Sadalla Amin Ghanem (Dr.)	Avenida Evangelista Justino Espíndola, 125 - Glória
Secretaria de Educação	EM Saul Sant´Anna de Oliv. Dias (Prof ^o)	Rua Padre Roma, 800 - Jarivatuba
Secretaria de Educação	EM Senhorinha Soares	Estrada do Sul, 6778 - Vila Nova
Secretaria de Educação	EM Sete de Setembro	Estrada Bonita, 3173 – Rio Bonito
Secretaria de Educação	EM Sylvio Snieckovski (Prof ^o)	Avenida Júpiter, 1753 - Jardim Paraiso
Secretaria de Educação	EM Thereza Mazzolli Hreisemnou (Prof ^o)	Rua Pavo, s/nº (Lateral Est. Timbé) - Jardim Paraiso
Secretaria de Educação	EM Valente Simioni (Padre)	Rua Coronel Camacho, 130 – Iriú

Secretaria de Educação	EM Valentim João da Rocha	Rua XV de Novembro, 7030 - Vila Nova
Secretaria de Educação	EM Valesca May Engelmann (Profª)	Estrada dos Morros, s/nº - Vila Nova
Secretaria de Educação	EM Virgínia Soares (Profª)	Rua Princesa Mafalda, 468 - Floresta
Secretaria de Educação	EM Wittich Freitag (Prof.)	Avenida Miguel Alves Castanha, s/nº - Aventureiro
Secretaria de Educação	EM Zulma do Rosário Miranda (Profª)	Rua das Cabeleireiras, 101 - Costa e Silva
Secretaria de Educação	CEI Abdon Da Silveira	Rua Das Azaléias, s/nº - Paranaguamirim
Secretaria de Educação	CEI Adhemar Garcia	Rua Alvino Hansen, 1226 - Adhemar Garcia
Secretaria de Educação	CEI Adolfo Artmann	Rua Caçapava, 95 - Bom Retiro
Secretaria de Educação	CEI Alegria De Viver	Rua Monsenhor Gercino, 6793 - Paranaguamirim
Secretaria de Educação	CEI Alzelir Terezinha Gonçalves Pacheco	Rua Inambú, esquina c/ Rua Jaó, 650 - Costa e Silva
Secretaria de Educação	CEI Amandos Finder	Rua Augusto Schramm, 52 - Jardim Iriú
Secretaria de Educação	CEI Antônio Brühmüller	Rua Isarael, s/nº - João Costa
Secretaria de Educação	CEI Arte e Vida	Rua Willy Schossland, 1242 (esquina) - Aventureiro
Secretaria de Educação	CEI Aventuras De Criança	Rua Pica Pau, 993 - Aventureiro
Secretaria de Educação	CEI Beija-Flor	Rua dos Bancários, 305 - Petrópolis
Secretaria de Educação	CEI Bem-Me-Quer	Rua Crater, esquina c/ Avenida Júpiter, 42 - Jardim Paraiso
Secretaria de Educação	CEI Bianca Carolina Pinheiro	Rua Rolando Gurske, 449 - Vila Nova
Secretaria de Educação	CEI Botãozinho De Rosa	Rua Guanabara, 1062 - Guanabara
Secretaria de Educação	CEI Branca De Neve	Rua das Andorinhas, 550 - Costa e Silva
Secretaria de Educação	CEI Cachinhos De Ouro	Rua Pastor Gerg Bürger, 141 - Pirabeiraba
Secretaria de Educação	CEI Cachinhos De Ouro (Extensão)	Rua Andreino Nunes da Silva, 21 - Pirabeiraba
Secretaria de Educação	CEI Castelo Branco	Rua Alvino Boldt, 245 - COHAB - Aventureiro
Secretaria de Educação	CEI Célio Gomes De Oliveira	Rua Santa Catarina, 4027 - Santa Catarina
Secretaria de Educação	CEI Ciranda Cirandinha	Rua Canoas, esquina c/ João Paulo I, 452- Jardim Iriú
Secretaria de Educação	CEI Débora Cristina Neves Da Silva Ruiz Paloma (Profª)	Rua Nova Trento, 346 - Bom Retiro
Secretaria de Educação	CEI Doce Infância	Rua Bom Retiro, 97 - Nova Brasília
Secretaria de Educação	CEI Eliane Krüger	Rua Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749 - Boehmerwald
Secretaria de Educação	CEI Espaço Da Criança	Rua Adolpho Willi Jr, esquina c/ Álvaro Maia, 327- Adhemar Garcia
Secretaria de Educação	CEI Espaço Encantado	Avenida Procópio Gomes, 749 - Bucarein
Secretaria de Educação	CEI Esperança	Rua Vicente Celestino, 240 - Comasa
Secretaria de Educação	CEI Espinheiros	Rua Agostinho dos Santos, 568 - Comasa
Secretaria de Educação	CEI Estrelinha Brilhante	Rua Santa Isabel, 152 - João Costa
Secretaria de Educação	CEI Fátima	Rua Damásio Mathias de Oliveira, 240 - Jarivatuba
Secretaria de Educação	CEI Felícia Cardoso Vieira	Rua Expedicionári Alfredo Bartz, 74 - Costa e Silva
Secretaria de Educação	CEI Girassol	Rua Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1035 - Costa e Silva
Secretaria de Educação	CEI Herondina Da Silva Vieira	Rua Pedro Castro Breis, 352 - Floresta
Secretaria de Educação	CEI Iraci Schmidlin	Rua São Francisco do Sul, 235 - Jarivatuba
Secretaria de Educação	CEI Itaum	Rua Botafogo, 148 - Itaum
Secretaria de Educação	CEI Ivan Rodrigues	Rua Xaxim, 34 - Iriú
Secretaria de Educação	CEI Jardim Sofia	Rua Cuba, 85 - Jardim Sofia
Secretaria de Educação	CEI Jorge Luiz Vanderwegen	Rua Abelino Abdon Ferreira, 136 - Itaum
Secretaria de Educação	CEI Jose Francisco Vieira	Rua Mafalda Laurindo, s/nº - Aventureiro
Secretaria de Educação	CEI Juarez Machado	Rua Armazém, 265 - Itaum
Secretaria de Educação	CEI Juliana De Carvalho Vieira (AMORABI)	Rua dos Esportistas, 510 - Itinga
Secretaria de Educação	CEI Justina Rosa Fachini	Rua Estrada da Lagoinha, s/nº - Morro do Meio
Secretaria de Educação	CEI Lírio Do Campo	Rua Fátima, 2.606 - Fátima
Secretaria de Educação	CEI Luiza Maria Da Veiga	Rua Vidal Ramos, 41 - Guanabara
Secretaria de Educação	CEI Maria Laura Cardoso Eleotéreo	Rua Cidade de Barretos, s/nº - Guanabara
Secretaria de Educação	CEI Mariana Dos Passos Santos	Rua das Tulipas, 111 - Prolongamento -

Secretaria de Educação	CEI IMPIENDE DOS PASSOS SANTOS	Paranaguamirim
Secretaria de Educação	CEI Mário Avancini	Rua Tuiuti, 1010 – Iririú
Secretaria de Educação	CEI Meu Pequeno Mundo	Rua Alvino Hansen, 176 - Adhemar Garcia
Secretaria de Educação	CEI Miraci Dereti	Rua Bento José Flores, 25 – Espinheiros
Secretaria de Educação	CEI Miosótis	Rua Miosótis, esquina, c/ Rua Assunção, 1.189 – Fátima
Secretaria de Educação	CEI Monteiro Lobato	Rua Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº – Paranaguamirim
Secretaria de Educação	CEI Morro Do Meio	Rua do Campo, 817 - Morro do Meio
Secretaria de Educação	CEI Mundo Azul	Rua Caxambú do Sul, 85 - São Marcos
Secretaria de Educação	CEI Namir Alfredo Zattar	Rua São Januário, 1499 – Aventureiro
Secretaria de Educação	CEI Odorico Fortunato	Rua Constâncio Visentainer, s/nº – Aventureiro
Secretaria de Educação	CEI Pão De Mel	Rua Alfredo Wersdoefer, 357 – Paranaguamirim
Secretaria de Educação	CEI Paraíso Da Criança	Rua Júpiter, 903 - Jardim Paraíso
Secretaria de Educação	CEI Parque Guarani	Avenida Evangelista Justino Espíndola, 25 – Parque Guarani
Secretaria de Educação	CEI Pedacinho Do Céu	Rua São Miguel, 769 - Boa Vista
Secretaria de Educação	CEI Pedro Ivo Figueiredo de Campos	Rua Guanabara, 2575 - Fátima
Secretaria de Educação	CEI Pedro Paulo Hings Colin (Dep.)	Rua São Clemente, 154 – Itinga
Secretaria de Educação	CEI Pequena Sereia	Rua Roberto Hermann, 37 - Costa e Silva
Secretaria de Educação	CEI Pequeno Principe	Rua Cidade de Mossoró, 105 – Profipo
Secretaria de Educação	CEI Peter Pan	Rua Pastor Hans Müller, 138 – Glória
Secretaria de Educação	CEI Ponte Serrada	Rua Ponte Serrada, 1095 – Comasa
Secretaria de Educação	CEI Raio De Sol	Rua João Miers, esquina c/ Rua Stª Edvirges, 32 - Vila Nova
Secretaria de Educação	CEI Salete Konecki	Rua Laercio Beninca, s/nº - Vila Nova
Secretaria de Educação	CEI Sementinha	Rua Ricardo Karmann, 175 – Iririú
Secretaria de Educação	CEI Sigelfrid Poffo	Rua Alwin Passold, 07 - Vila Nova
Secretaria de Educação	CEI Silvia Regina Cavalheiro	Rua Lorival Leite Palhares, s/nº - Parque Guarani
Secretaria de Educação	CEI Sol Nascente	Rua Arlindo Pereira Macedo, 225 – Itaum
Secretaria de Educação	CEI Sonho De Criança	Rua José Gomes de Freitas, 160 - Costa e Silva
Secretaria de Educação	CEI Teresa Campregher Moreira	Rua Papa João Paulo I, 215 - Jardim Iririú
Secretaria de Educação	CEI Zé Carioca	Rua Voluntários da Pátria, 110 – Itaum
Secretaria de Educação	CEI Zilda Ams Neumann	Rua Laranjal, s/nº - Parque Guarani
Secretaria de Educação	Biblioteca Pública Municipal Rolf Colin	Rua Eugênio Lepper, s/nº – Centro
Secretaria de Educação	Biblioteca Pública - Prof. Gustavo Ohde	Rua Olavo Bilac, s/nº – Pirabeiraba
Secretaria de Educação	Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação	Rua Morro do Ouro, 142 – Bucarein
Secretaria de Educação	Cesita	Rua Monsenhor Gercino, 1040 – Itaum
Secretaria de Educação	Centro XV	Rua Brigada Lopes, 153 – Glória
Secretaria de Educação	Cesa - Em De Saúde - Mª Carola Keller	Rua Iririú, 2475 – Iririú
Secretaria de Educação	Escola Têxtil	Rua Albano Schmidt, 4650 - Iririú
Secretaria de Educação	Casa Brasil Sul	Rua Julia Teixeira Delmonego, 120 - João Costa
Secretaria de Educação	Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, 46 - Jardim Iririú
Secretaria de Educação	Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande, 1.218 – Aventureiro
Secretaria de Educação	CESPI	Rua Rua Joinville, 13500 – Pirabeiraba
Secretaria de Educação	C E T E L	Rua Cidade de Arco Verde, 1080 – Boehmerwald

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/02/2022, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/02/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012039274** e o código CRC **58FCCC53**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.255771-0

0012039274v3